

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

Estudo Técnico Preliminar 68/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079615110001074.000005/2025-7

2. Descrição da necessidade

2.1. Promover a capacitação e treinamento dos funcionários relacionados na tabela abaixo, inscrevendo-o no “Congresso Brasileiro de Contadores Públicos”, um evento da Contagov Ltda, com o apoio da Associação Nacional dos Profissionais da Contabilidade (ASSCON), na modalidade presencial, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2025, com carga horária de 26h, em Foz do Iguaçu/PR.

Nº	Nome:	Função	Lotação
1	Beatriz Rodrigues Fernandes	Contadora	Gercin
2	Bianca de Castro Figueiredo	Gerente de Controle Interno	

2.2. As funcionárias acima mencionadas exercem suas atividades na Gerência de Controle Interno.

2.3. Tendo em vista a complexidade de atividades desenvolvidas, especialmente quanto à contabilidade pública, faz-se necessária a constante capacitação das funcionárias acima elencadas. Esses conhecimentos são indispensáveis ao fortalecimento do controle interno e à melhoria da conformidade contábil, orçamentária e financeira do CRCRJ.

2.4. O Congresso Brasileiro de Contadores Públicos 2025 tem como objetivo reunir contadores públicos, gestores e especialistas para discutir os desafios e oportunidades da contabilidade pública no cenário de transformação digital, da reforma tributária e da modernização da gestão pública.

2.5. O público alvo do Congresso engloba, dentre outros, contadores públicos; técnicos e analistas contábeis ligados à execução orçamentária e financeira; auditores de controle interno e externo; responsáveis por elaboração de prestações de contas e demonstrações contábeis.

2.6. Cumpre destacar que o treinamento/capacitação está alinhado ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs de 2018/2027, conforme os seguintes objetivos estratégicos: 13 – Atrair e reter talentos e 14 – Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidade pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

2.7. Para o CRCRJ atingir suas metas e políticas estabelecidas, e alcançar o desejado grau de eficiência e eficácia dos sistemas operacionais, é muito importante que tenha e mantenha um quadro de funcionários com pessoas treinadas, qualificadas e motivadas, para que a eficiência dos sistemas não seja comprometida.

2.8. A programação do evento e o currículo dos palestrantes, constantes no *folder* do evento (Anexo I), foram analisados pela Gerência de Controle Interno, que considera relevante a programação dos treinamentos, a complexidade dos temas a serem abordados, a metodologia utilizada, as experiências dos ministrantes e a carga horária suficiente para tratar sobre os assuntos abordados, assegurando a aquisição dos conhecimentos para sua aplicação prática.

2.9. O evento será ministrado na forma presencial, o que possibilita e favorece o *networking* com demais participantes e palestrantes, o que agregará conhecimento e possibilitará o esclarecimento de eventuais dúvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Controle Interno	Bianca de Castro Figueiredo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da proposta:

Item	Descrição	Caster	Quantidade (inscrição)	Valor Unitário	Valor do desconto	Valor total
1	Inscrição no Congresso Brasileiro de Contadores Público	21172	1	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00	R\$ 0,00
2	Inscrição no Congresso Brasileiro de Contadores Público	21172	1	R\$ 5.790,00	R\$ 868,50	R\$ 4921,50

4.2. A empresa contratada deverá:

- 4.2.1. Realizar a capacitação de acordo com o *folder* e proposta comercial, na qual obrigatoriamente deverá constar o conteúdo programático, datas, instrutores e o valor cobrado;
- 4.2.2. Disponibilizar professores ou instrutores, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada;
- 4.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços;
- 4.2.4. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Após levantamento de mercado, foram identificadas diversas formas de capacitação, como a inscrição em demais seminários, cursos presenciais e/ou cursos EAD.
- 5.2. No entanto, o “Congresso Brasileiro de Contadores Públicos”, se propõe a trazer temas ministrados por instituição de reconhecimento e contará com a participação de grandes especialistas que possuem em seus currículos vasta experiência prática e especialização na temática proposta, cujas sínteses curriculares se encontram descritas no folder do evento (Anexo I).
- 5.3. O que é o realizador/promotor do evento, é uma empresa que integra o Grupo Negócios Públicos, especializada em capacitação e desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 20 anos com a provendo grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. O ContaGov tem a proposta focada em oferecer formação de alta qualidade para Contadores e Administradores Públicos.
- 5.4. Empresa ContaGov Ltda – Ltda., CNPJ 52.281.385/0001-06, que integra o Grupo Negócios Públicos com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Neste trabalho de capacitação, concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos

conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

5.5. O evento se propõe a elaborar programas a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas; os eventos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos; a metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da participação de 2 (dois) funcionários no “Congresso Brasileiro de Contadores Públicos”, com carga horária de 26h, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2025, no Mabu Thermas Grand Resort, em Foz do Iguaçu/PR.

6.2. O investimento para a contratação contempla:

6.2.1. Certificado com carga horária de 26 horas;

6.2.2. Acesso a palestras presenciais;

6.2.3. Material didático elaborado exclusivamente para o evento;

6.2.4. Livro Digital “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares”

6.2.5. 01 jantar;

6.2.6. 03 almoços;

6.2.7. 03 Coffee Breaks.

6.3. Ressalta-se que a participação da **funcionária Bianca de Castro** ocorrerá de forma **gratuita**, uma vez que a inscrição foi obtida por meio de sorteio realizado durante sua participação no Seminário Nacional de Conselhos Profissionais, não havendo, portanto, custos a serem suportados pelo CRCRJ referentes à sua inscrição no Congresso Brasileiro de Contadores Públicos para essa funcionária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serão contratadas 2 (duas) inscrições para os participantes, não havendo custos para a inscrição da funcionária Bianca de Castro, conforme disposto no item 6.3.

7.2. Os participantes do treinamento, conforme disposto no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, desenvolvem suas atividades na Gerência de Controle Interno.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.921,50

Valor (R\$): 4.921,50

8.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 4.921,50 (quatro mil, novecentos e vinte e um mil reais e cinquenta centavos).

8.2. O valor de R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais) por inscrição é o preço padronizado para todos os interessados em participar, conforme informação obtida no site (<https://negociospublicos.com.br/congresso-brasileiro-de-contadores-publicos/>) e no folder do evento (Anexo I).

8.3. A empresa apresentou proposta para a participação de 2 (dois) funcionários, um de forma gratuita e outro com desconto de R\$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), portanto no valor de R\$ 4.921,50 (quatro mil, novecentos e vinte e um mil reais e cinquenta centavos). (Anexo II)

8.4. A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Para fins de justificativa de preços, a empresa apresentou, além da proposta ao CRCRJ, notas de empenho e notas fiscais do evento (Anexo III), conforme tabela abaixo:

Documento	Órgão	Qtd. de inscrições	Valor unitário	Valor total
Nota Fiscal 79	Prefeitura de São José dos Pinhais	01	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00
Nota Fiscal 80	Prefeitura de São José dos Pinhais	02	R\$ 5.790,00	R\$ 11.580,00
Nota de Empenho	Poder Judiciário do Estado do Amazonas	01	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00
Nota de Empenho	Prefeitura de Boa Vista - RR	01	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00
Nota de Empenho	Poder Judiciário do Estado de Rondônia	02	R\$ 5.790,00	R\$ 11.580,00
Nota de Empenho	Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Norte	03	R\$ 5.790,00	R\$ 17.370,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a contratação é inscrição para participação em um evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Há previsão para a participação neste evento no Plano Anual de Contratações de 2025, item 47, e disponibilidade orçamentária no projeto 5005, subprojeto 304, conta contábil 6.3.1.3.02.01.011 (seleção e treinamento).

11.2. A participação no seminário também atende a uma demanda constante na Resolução CFC nº 1.543/18, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018/2027, no tocante às diretrizes: “13 – Atrair e reter talentos” e “14 – (...) e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da participação de 2 (dois) funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro no “Congresso Brasileiro de Contadores Públicos” visa alcançar os seguintes resultados:

12.2. Cumprir com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018/2027 no tocante às diretrizes: “13 – Atrair e reter talentos” e “14 – (...) e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”;

12.3. Capacitar os funcionários para que adquiram conhecimento para sua aplicação prática, garantindo maior confiabilidade, segurança e profundidade das atividades desempenhadas;

12.4. Manter quadro de funcionários capacitados, treinados e atualizados sobre conhecimentos especializados sobre as práticas, regulamentações e atualizações acerca de licitações e contratos públicos, em todas as fases. Isso permitirá que eles apliquem esse conhecimento em suas atividades diárias, melhorando sua eficácia e eficiência na condução de processos de compras governamentais;

12.5. Aprimoramento e melhora dos processos de compras do CRCRJ, com a adoção de melhores práticas, a implementação de novas abordagens e o uso de tecnologias inovadoras;

12.6. Oportunizar o aprendizado, reciclagem e troca de experiência e networking com colaboradores das demais entidades e órgãos públicos.

12.7. O evento visa atualizar os contadores públicos sobre novas normas, tecnologias e estratégias de gestão financeira no setor público, fomentar o diálogo entre contadores, gestores públicos, acadêmicos e sociedade civil para alinhar práticas às necessidades da população, incentivar a adoção de tecnologias emergentes, como IA e análise de dados, na contabilidade pública e criar um espaço para troca de experiências e construção de parcerias entre profissionais e instituições.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por ser tratar de participação de funcionários em um curso externo, em um outro estado, deverão ser providenciadas passagens áreas de ida e volta e concessão de diárias, conforme disposto nas normas internas do CRCRJ.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais para a referida contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declaro viável esta contratação.

15.2. O embasamento legal adequado para a contratação de serviços de capacitação, qualificação e suporte com informações e conhecimento é a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Não é possível a realização de uma licitação para a contratação desse tipo de serviço porque não há meios de se estabelecer critérios objetivos para a escolha da empresa a ser contratada, o que torna impossível a realização da licitação e determina a inexigibilidade como fundamento adequado para a contratação.

15.4. Serviços que envolvem intelectualidade são atividades que envolvem serviço técnico profissional especializado. A execução do serviço, de um modo geral, requer necessariamente o emprego de intelectualidade. E essa intelectualidade, que é o núcleo da prestação do serviço, é elemento subjetivo, vale dizer, não há como comparar o intelecto. Portanto, não há como licitar e contratar pelo menor preço a concepção e execução dessa espécie de serviço.

15.5. A licitação pressupõe que é possível colocar par a par o mesmo objeto, comparar várias propostas, igualá-las e escolher a que oferece o menor preço. No máximo, é possível estabelecer alguns critérios de técnica (que devem ser objetivos) e tais critérios devem ser capazes de objetivamente desigualar algumas propostas, destacando as que oferecem uma técnica melhor. Mas o critério de julgamento que envolve técnica, deve estabelecer critérios objetivos para desigualar as melhores propostas. Intelecto não pode ser avaliado por critérios objetivo.

a 15.6. Assim, quando se contrata conhecimento técnico, em razão da natureza desses serviços – absolutamente subjetiva –
de competição é inviável e o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação. Não há meios de se mensurar, através
um processo essencialmente objetivo – como é a licitação – propostas cuja essência é subjetiva (serviços de natureza intelectual).

15.7. Ao realizar uma licitação para esse tipo de objeto, o procedimento de seleção objetiva (licitação) acaba sendo meramente pró forma e não cumpre com o objetivo de selecionar a melhor proposta, a mais vantajosa. Vale dizer, usar o procedimento equivocado – a licitação – fere a eficiência e a economicidade da contratação, porque não está a se preservar a melhor contratação, mas sim a mais barata (que não necessariamente vai refletir na melhor solução, porque a licitação não garante parâmetros objetivos para essa assertividade).

15.8. Claramente estamos diante de um serviço cuja principal característica é subjetiva: a intelectualidade. O serviço depende necessariamente de uma atuação cujos elementos que configuram o serviço são subjetivos. E a avaliação desses serviços também é subjetiva (por parte do servidor que escolhe a melhor proposta).

15.9. Mas a legislação traz meios para qualificar essa subjetividade na escolha e trazer maior segurança para a decisão. Ela elenca alguns elementos para que o gestor avalie, com segurança, se está diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação.

15.10. Veja-se o que dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

15.11. Vale dizer, os elementos que devem estar presentes para preservar a legalidade de uma contratação cuja essência é subjetiva, embasada no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, são, basicamente: (i) os serviços devem ser técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e (ii) o profissional ou a empresa deve ser notoriamente especializado.

(i) serviço técnico

15.11.1. Os serviços comercializados pela instituição ContasGov Ltda, como cursos, seminários e congressos, são soluções técnico-profissionais especializadas. Reúnem, no seu conteúdo e nos materiais disponibilizados: (i) conhecimentos teórico e prático; (ii) conteúdo técnico fruto de estudos e pesquisas intensos, transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; (iii) material atualizado, com absoluto grau de confiabilidade; (iv) assuntos atuais e inovadores, vivenciados diariamente pelo público que atua com a Administração Pública; (v) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna e pelos parceiros, professores e palestrantes da empresa, somado a entendimentos doutrinários, dos órgãos de controle e do judiciário, de modo a qualificar o servidor de maneira ampla, dando-lhe uma visão completa para a tomada de decisões.

15.11.2. Portanto, não há dúvidas de que são serviços técnicos profissionais especializados, pois exigem a atuação técnica, especializada e intelectual de um conjunto de profissionais, que singularizam o serviço.

(ii) A empresa contratada deve ser notoriamente especializada

15.11.3. Como a escolha do particular que prestará serviços de natureza intelectual e singular não ocorre por meio um critério objetivo, o particular a ser contratado deve deter notória especialização, de modo que sua experiência permita à Administração presumir que sua atuação será a mais adequada na execução de serviço.

15.11.4. O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

15.11.5. Além da especialização da empresa realizadora da capacitação, ressalta-se a especialização do corpo docente do evento, que conta em sua programação com nomes como:

15.11.5.1. Rucelmar Reis (sócio fundador da ContaGov); Pamela Prates (Advogada e Professora da Pós-graduação em Direito Tributário da PUCPR); Gessé Ferreira Dias (Instrutor de Gestão de Patrimônio para órgãos SIADS e não SIADS Gestão de Almoxarifado e Materiais); Filipe Martins (Servidor público desde 2006, com 19 anos de experiência em diversas áreas da Administração Pública); Gilvan Dantas (Auditor federal de finanças e controle da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda); Rafael Mota (servidor público federal e autor, consultor e palestrante, com mais de 20 anos de experiência em gestão de riscos e compras públicas); Fabio Rek (Empresário e CEO na LIBER CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTÁBIL); Robson Lima (Graduado em Matemática, pós graduado em engenharia de software e pós graduado em gestão pública e responsável por projetos estratégicos no Serpro e gestor nacional do projeto nacional da implementação da plataforma para o CBS dentro da Reforma Tributária de Consumo); Lucy Freitas (Mestre em Ciências Contábeis pela FUCAPE BUSINESS SCHOOL - Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público); Thiago Bergmann de Queiroz (Mestre em Administração, área de concentração Finanças, pela Universidade de Brasília. Analista Judiciário, especialidade Contabilidade, no Tribunal Superior Eleitoral com atuação nas áreas de auditoria e de licitações e contratos, com ênfase em terceirização de serviços); Heles Resende (Pós-graduado em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP - 2024). Atualmente, ocupa o cargo de Gerente Nacional de Tecnologia da

Informação na Fundação Assefaz, sendo responsável pela governança de TI e inovação tecnológica); Cristiane Nardes (Presidente da Rede Governança Brasil, Docente no MBA de Governança Pública da Escola Brasileira de Direito) e João Augusto Ribeiro Nardes (Ministro do Tribunal de Contas da União).

15.11.5.2. Não podemos ainda deixar de mencionar a importância do *network* que é realizado nesses eventos presenciais em que a troca de experiência desenvolve a confiança e enriquece o funcionário que participa dessas capacitações.

15.11.5.3. Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação da capacitação no "Congresso Brasileiro de Contadores Públicos", através da ContaGov Ltda – Ltda., CNPJ 52.281.385/0001-06 é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pois no caso estão presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal, razão pela qual atestamos a sua natureza predominantemente intelectual, essencial e reconhecidamente adequada a plena satisfação do objeto a ser contratado.

15.11.5.4. Uma vez que há previsão no PCA e previsão orçamentária suficiente, que a documentação de habilitação foi apresentada regular e que não há fatores impeditivos, declaro a contratação viável por inexigibilidade de licitação da empresa ContaGov Ltda – Ltda., CNPJ 52.281.385/0001-06, no valor de R\$ 4.921,50 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 13:35:58.